



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.444/2007 DE 02 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre criação de Campanha Educativa sobre uso de bebidas alcoólicas dentro de casa e dá outras providencias.

NESTOR SPRICIGO PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo a desenvolver "Campanha Educativa" sobre o uso de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes dentro de casa.

Art. 2º - Para a viabilização da campanha de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá o Executivo firmar parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º - Poderá o Executivo utilizar espaço no carnê do IPTU e ou outros impressos oficiais para desenvolver a campanha.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 02 DE JULHO DE 2007.


NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.


ADRIANO ARAÚJO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.